



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 100, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
QUE ESPECIFICA”.**

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam considerados Pontos Facultativos os dias 31 de Outubro de 2022 e 1º de Novembro de 2022, em todas as Repartições Públicas do Município, exceto na área da Diretoria de Finanças.

Parágrafo Único – o dia 31 de outubro, refere-se ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos Serviços Públicos Municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

